



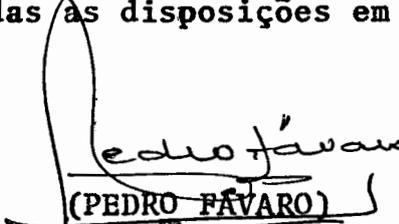
11
AB

LEI Nº 2273, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão/Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 1977, PROMULGA a seguinte - lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação, do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria das Relações do Trabalho, a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinada exclusivamente a aplicação em centro de lazer a ser edificado em próprio municipal localizado na Vila Hortulândia, podendo, para tanto, firmar o necessário convênio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ